



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (CEEMM/SE)</b>	
<b>Reunião Ordinária nº</b>	257
<b>Decisão CEEMM/SE nº</b>	85/2021
<b>Referência</b>	Ordem da Pauta nº 09 - Protocolo 1721093/2020
<b>Interessado</b>	JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA

**EMENTA:** Anula a Decisão CEEMM nº 223/2020 bem como o arquivamento do processo.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SE, apreciando o processo em epígrafe que trata da solicitação de registro da empresa JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Mecânico RAFAEL SEIZO ESCOREL ARAKAWA, e considerando o teor do parecer do relator Conselheiro Engenheiro Mecânico CAIO FRANCISCO DA SILVA SANTANA, nos seguintes termos: “A empresa JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Mecânico RAFAEL SEIZO ESCOREL ARAKAWA. Análise: A empresa JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA solicitou registro junto ao CREA-SE - Considerando que o registro da empresa foi deferido pela Decisão CEEMM 031/2018 em 27/08/20, operacionalizado pela GRC na mesma data, mas sem a devida quitação da anuidade 2020 pessoa jurídica dessa empresa por 02 (duas) vezes disponibilizada (boletos 8201865128 e 8201866796) nem da ART de Cargo/Função do profissional RAFAEL SEIZO ESCOREL ARAKAWA (nem paga nem substituída) em seus respectivos vencimentos. Considerando que o registro da empresa foi homologado pela Decisão CEEMM nº 223/2020, em 18/11/2020; Considerando o disposto no art. 59 do Regimento Interno desta Casa em seu item VII: “Compete à Câmara Especializada apreciar requerimento de registro de profissional, de pessoa jurídica de direito público e privado, de entidade de classe e de instituição de ensino no CREA-SE.” Fundamentação: Resolução 336/89 do CONFEA; Regimento Interno do CREA/SE. Voto: Anular a Decisão CEEMM nº 223/2020 bem como o arquivamento do processo.”, **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Acatar o voto do relator Conselheiro Engenheiro Mecânico CAIO FRANCISCO DA SILVA SANTANA; **2)** Anular a Decisão CEEMM nº 223/2020 bem como o arquivamento do processo. Coordenou a reunião o senhor **Engenheiro Mecânico CARLOS ANTÔNIO DE MAGALHÃES**. Votaram



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE**

favoravelmente os senhores Caio Francisco da Silva Santana, Laís Gomes Da Silva Magalhães, Romeu Santos e Wilson Linhares Dos Santos. Não havendo votos contrários e abstenções. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 31 de março de 2021

**CARLOS ANTÔNIO DE MAGALHÃES**  
**COORDENADOR**